

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Academia de Polícia Civil  
 Divisão de Recrutamento e Seleção

Portaria Nº 173/DRS/ACADEPOL/PCMG/2015

Concurso Público - Provimento 2014/1  
 Investigador de Polícia I – Edital 01/14

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, baseado no ofício 11496/2015 oriundo da Advocacia Geral do Estado e na sentença exarada nos autos do processo nº 3059061-35.2014.8.13.0024, torna pública decisão que dene-gou a segurança impetrada pelo candidato Jarbas Ferreira Aguiar, inscri-ção 9494, do concurso público visando o provimento de vagas na inicial da série de níveis da carreira de Investigador de Polícia I, pro- vimento 2014/1.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 21 de setembro de 2015.

Cinara Maria Moreira Liberal  
 Diretora da Academia de Polícia Civil

22 746454 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Atos Assinados pelo Senhor Chefe de Polícia Civil de Minas Gerais.

Portaria nº 03, de 17 de setembro de 2015.

Institui Comissão Especial para fins de destruição de coletes balísticos com prazo de validade expirado e desfazimento de algemas mediante inutilização.

O Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 18 e 22, I e X da Lei Complementar 129, de 08 de novembro de 2013 e art. 4º, §1º do Decreto nº 43.852, de 11 de agosto de 2004;

Considerando que a Portaria nº 18, de 19 de dezembro de 2006, da Diretoria de Logística do Exército Brasileiro, em seu artigo 35, dispõe que, expirado o prazo de validade, os coletes balísticos deverão ser destruídos;

Considerando que o art. 38 da Resolução SEPLAG nº. 37, de 09 de julho de 2010 dispõe que a Comissão Especial responsável pelo processo de inutilização de material deverá ser instituída pelo dirigente máximo do órgão;

Resolve: Art. 1º – Instituir Comissão Especial para fins de verificar a necessidade e promover a destruição de coletes e a inutilização de algemas do acervo bélico da Polícia Civil de Minas Gerais, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: 1. Cláudio Rosa David, Inspetor de Investigadores, MASP 391.353-0 – Diretor de Armas e Material Bélico – DAMAB da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF;

- Membros:
2. José Vinicius Pires, Investigador de Polícia, Nível Especial, MASP 341.675-7, lotado na SPGF;
  3. Wederson Fernandes da Silva, Investigador de Polícia, Nível Especial, MASP 340.675-7 lotado na SPGF;
  4. Osório Silva Pereira, Investigador de Polícia, Nível II, MASP 1.112.916-0, lotado na SPGF;
  5. Igor Henrique Bastos Calazans, Investigador de Polícia, Nível I, MASP 1.257.208-7, lotado na SPGF.

Art. 2º – A Comissão Especial, em seus atos e decisões, obedecerá estritamente à Resolução SEPLAG nº. 37, de 09 de julho 2010, com especial atenção para o que preconiza seu art. 39, às demais normas pertinentes e aos princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 3º – Após a realização do procedimento, toda a documentação pertinente aos atos da Comissão Especial deverá ser apresentada à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da Polícia Civil de Minas Gerais, para providências cabíveis, respeitada a atribuição do Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais para autorizar a baixa do material.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2015.  
 Wanderson Gomes da Silva  
 Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

21 745995 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Segunda publicação  
 MANDADO DE NOTIFICAÇÃO  
 Dra. Ludmila Da Silva Fonseca Perfeito, Delegada de Polícia, MASP1.188.497-0, Titular do Núcleo da Corregedoria-Geral de Polícia Civil desta Regional, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.

Manda Citar/Notificar por edital Aldo Cesar Ferreira Filho, Investigador de Polícia, MASP1.174.195-6, tendo em vista ser desconhecido seu paradeiro, informando-o sobre a instauração da Sindicância administrativa nº 031/2010 (Prot. 203.751), onde se verifica que o comportamento do servidor se amolda, em tese nas transgressões disciplinares previstas no arts. 150, inciso XXX da Lei nº 5.406/1969 (Lei Orgânica da Polícia Civil), bem como tome conhecimento do aditamento da portaria inaugural que acresceu a tipificação prevista nos artigos 144, VI c/c 149, além do inciso XXX do art. 150, todos da Lei 5.406/69, podendo nos termos do art. 179, da Lei 5406 de 1969, acompanhar pessoalmente ou através de seu advogado todos os atos inerentes à referida sindicância, bem como requerer diligências, juntada de documentos e arrolar testemunhas, em seu restrito direito de ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento deste. Dada e passada nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, 10 de setembro de 2015. Segue anexo cópia da portaria e despacho de aditamento. Eu, Thaís Fonseca Soares, Escrivã de Polícia, que o digitei e assino.

Ludmila Da Silva Fonseca Perfeito  
 Delegada de Polícia- MASP1.188.497-0  
 Titular do Núcleo da Corregedoria-Geral de Polícia  
 Autoridade Policial  
 Belo Horizonte, 21 de setembro de 2015.  
 Edson Serafim Camargos  
 Corregedor-Geral de Polícia Civil

Segunda publicação  
 MANDADO DE NOTIFICAÇÃO  
 Dra. Ludmila Da Silva Fonseca Perfeito, Delegada de Polícia, MASP 1.188.497-0, Titular do Núcleo da Corregedoria-Geral de Polícia Civil desta Regional, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.

Notifica Aldo Cesar Ferreira Filho, Investigador de Polícia, MASP1.174.195-6, Por Edital, para que tome conhecimento de que será realizada a oitiva das pessoas abaixo descritas, na sede deste Núcleo da Corregedoria Geral de Polícia, no endereço abaixo mencionado, para que, caso queira, acompanhe o ato pessoalmente ou por meio de advogado, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa. REF.: Sindicância Administrativa 031/2010 – Prot.203.751

Pessoa A Ser Ouvida	Dia	Horário
Francisco Jose Loiola De Sousa (Frutal)	16/10/2015	08:30
Dartagnan Angelo De Paula Ferreira	16/10/2015	09:00
Rodrigo Gonçalves Mariano	16/10/2015	09:30
Ivair Cardoso	16/10/2015	10:00
Jefferson Tulio Braga	16/10/2015	10:30
Ronaldo Tavares Da Silva	16/10/2015	14:00
Djair Ribeiro Granela	16/10/2015	14:30
Jonathan Elias (Penitenciaria)	16/10/2015	15:00

Local De Comparecimento:  
 5º RISP – Rua A, n. 55, B. Fabricio, 2º andar, Uberaba-MG (Ref.: ao lado do 4º BPM situado na Pça Governador Magalhães Pinto, 530).  
 OBS: A oitiva de Francisco Jose Loiola de Sousa ocorrerá através de carta precatória para a cidade de Frutal – no endereço Rua Olavo Bilac, 225 X, Centro - FRUTAL, 38200-000.  
 A oitiva de Jonathan Elias será realizada na penitenciária Professor Aluisio Ignácio de Oliveira – no endereço Avenida Djalma Castro Alves, 400 – Amoroso Costa – Uberaba – 38072-510 (Chácara Por do Sol)

Ludmila Da Silva Fonseca Perfeito  
 Delegada de Polícia- MASP1.188.497-0  
 Titular do Núcleo da Corregedoria-Geral de Polícia  
 Autoridade Policial  
 Belo Horizonte, 21 de setembro de 2015.  
 Edson Serafim Camargos  
 Corregedor-Geral de Polícia Civil

Segunda publicação  
 MANDADO DE NOTIFICAÇÃO  
 Dra. Ludmila Da Silva Fonseca Perfeito, Delegada de Polícia, MASP 1.188.497-0, Titular do Núcleo da Corregedoria-Geral de Polícia Civil desta Regional, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.  
 Notifica Julio Cesar Gonçalves, Investigador de Polícia, MASP 1.112.468-2, POR EDITAL, para que tome conhecimento de que serão realizadas as oitivas das pessoas abaixo descritas, na sede deste Núcleo da Corregedoria Geral de Polícia, no endereço abaixo mencionado, para que, caso queira, acompanhe o ato pessoalmente ou por meio de advogado, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa. REF.: Sindicância Administrativa 017/2011 – Prot. 175.077

Pessoa A Ser Ouvida	Dia	Horário
Jose Humberto Lemes	15/10/2015	08:30
Laércio Fernandes Moreira	15/10/2015	09:00
Adjair Rocha De Oliveira	15/10/2015	09:30
Helio Junior De Azevedo Filho	15/10/2015	10:00
Rosilene Stael Gonçalves Matosinhos	15/10/2015	10:30
Fabiano Rodrigues Sarmento	15/10/2015	14:30
Rubens Arley De Almeida	15/10/2015	15:00
Mauro Teixeira Barbosa	15/10/2015	15:30
Marcelo Oliveira Maluf	15/10/2015	16:00
Juenes Paulo Vieira	15/10/2015	16:30

Local De Comparecimento:  
 5º RISP – Rua A, N. 55, B. Fabricio, 2º Andar, Uberaba-MG (Ref.: Ao Lado Do 4º BPM Situado Na Pça Governador Magalhães Pinto, 530).

Ludmila Da Silva Fonseca Perfeito  
 Delegada de Polícia- MASP 1.188.497-0  
 Titular do Núcleo da Corregedoria-Geral de Polícia  
 Autoridade Policial  
 Belo Horizonte, 21 de setembro de 2015.  
 Edson Serafim Camargos  
 Corregedor-Geral de Polícia Civil

Segunda publicação  
 MANDADO DE NOTIFICAÇÃO  
 Dra. Ludmila Da Silva Fonseca Perfeito, Delegada de Polícia, MASP 1.188.497-0, Titular do Núcleo da Corregedoria-Geral de Polícia Civil desta Regional, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.  
 Notifica Julio Cesar Gonçalves, Investigador de Polícia, MASP 1.112.468-2, POR EDITAL, para que tome conhecimento de que será realizada a oitiva das pessoas abaixo descritas, na sede deste Núcleo da Corregedoria Geral de Polícia, no endereço abaixo mencionado, para que, caso queira, acompanhe o ato pessoalmente ou por meio de advogado, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa. REF.: Sindicância Administrativa 031/2010 – Prot. 203.751

Pessoa A Ser Ouvida	Dia	Horário
Francisco Jose Loiola De Sousa (Frutal)	16/10/2015	08:30
Dartagnan Angelo De Paula Ferreira	16/10/2015	09:00
Rodrigo Gonçalves Mariano	16/10/2015	09:30
Ivair Cardoso	16/10/2015	10:00
Jefferson Tulio Braga	16/10/2015	10:30
Ronaldo Tavares Da Silva	16/10/2015	14:00
Djair Ribeiro Granela	16/10/2015	14:30
Jonathan Elias (Penitenciaria)	16/10/2015	15:00

Local De Comparecimento:  
 5º RISP – Rua A, n. 55, B. Fabricio, 2º andar, Uberaba-MG (Ref.: ao lado do 4º BPM situado na Pça Governador Magalhães Pinto, 530).  
 OBS: A oitiva de Francisco Jose Loiola de Sousa ocorrerá através de carta precatória para a cidade de Frutal – no endereço Rua Olavo Bilac, 225 X, Centro - FRUTAL, 38200-000.  
 A oitiva de Jonathan Elias será realizada na penitenciária Professor Aluisio Ignácio de Oliveira – no endereço Avenida Djalma Castro Alves, 400 – Amoroso Costa – Uberaba – 38072-510 (Chácara Por do Sol)

Ludmila Da Silva Fonseca Perfeito  
 Delegada de Polícia- MASP 1.188.497-0  
 Titular do Núcleo da Corregedoria-Geral de Polícia  
 Autoridade Policial  
 Belo Horizonte, 21 de setembro de 2015.  
 Edson Serafim Camargos  
 Corregedor-Geral de Polícia Civil

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.  
 Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal  
 Edital De Intimação

O Exmo. Sr. Dr. Marcelo Augusto Couto, Delegado-Geral de Polícia, Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal, em cumprimento do disposto no art. 37, § 4º, da Lei n. 14.184/2002, vem intimar a Exma. Sra. Dra. Dolores de Oliveira Santos, Delegada de Polícia, nível Especial, grau C, MASP 348.551-3, acerca da instauração, em desfavor desta, do Processo Administrativo 035/2015, por motivo de eventuais débitos relativos ao cancelamento do 5º quinquênio, no período entre 15/09/2012 a agosto de 2012, conforme Informação nº 079/2015 da Seção de Concessão de Vantagens da DAPP/PCMG. Fica V.Ex.ª Intimada para no prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital de intimação no Diário Oficial, formular alegação em sua defesa, podendo manifestar-se, acerca de toda a documentação contida nos autos, sem prejuízo do direito regular de vista, bem como apresentar documentos que entender necessários, podendo todo o processo ser acompanhado pessoalmente ou por meio de advogado. Esclarecendo que o processo terá continuidade independente do seu comparecimento.

Comunico, ainda, que a defesa bem como toda a documentação necessária deverá ser protocolizada na Diretoria da Administração e Pagamento de Pessoal, localizada na rua Sergipe, 607, bairro Funcionários, CEP 30.130-170, em dias úteis, no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 18:00.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2015.  
 Marcelo Augusto Couto  
 Delegado-Geral de Polícia  
 Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Processo Administrativo 050/2015  
 O Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal extingue o presente processo nos termos do artigo 65, caput e § 2º, da Lei Estadual 14.184/2002, reconhecendo a decadência administrativa. Conforme o artigo 51, § 3º, da Lei Estadual 14.184/2002, seja encaminhado recurso de ofício à Autoridade imediatamente superior.  
 Belo Horizonte, 21 de setembro 2015.  
 Marcelo Augusto Couto  
 Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Processo Administrativo 014/2015  
 O Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal defere o pedido de parcelamento de débito apurado neste processo administrativo feito pela servidora Sandra Custódio Camilo Faria - MASP 945.874-6 - nos termos formulados. Nada mais a decidir, que os presentes autos sejam arquivados.  
 Belo Horizonte, 22 de setembro 2015.  
 Marcelo Augusto Couto  
 Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Termo de Instauração de Processo Administrativo  
 Processo Administrativo 051/2015  
 O Bel. Marcelo Augusto Couto, Delegado Geral de Polícia, Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal, instaura o Processo Administrativo 051/2015, nos termos da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução da SEPLAG 037/2005, em desfavor do servidor Leonildo Aparecido Cardoso, Investigador de Polícia, MASP 341.370-5, visando à eventuais irregularidades relativas aos débitos gerados pela retificação de progresso, de Investigador de Polícia Grau B para Grau A, publicado no Diário Oficial de 17/07/2015 que tornou sem efeito a publicação no Diário Oficial de 28/08/2013 que concedeu a referida progressão indevidamente.  
 Belo Horizonte, 22 de setembro de 2015.  
 Marcelo Augusto Couto  
 Delegado Geral de Polícia  
 Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

22 746452 - 1

## Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Mário Vinicius Claussen Spinelli

## Expediente

ATO DE DESIGNAÇÃO DE EXERCÍCIO  
 Faz designação de exercício de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Auditor Interno de que trata a Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o §1º do artigo 6º da Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004, designa o servidor Willer Jonas Maías Bernardes, MASP 1294154-8, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Auditor Interno, Nível I, Grau A, lotado na Controladoria-Geral do Estado, para ter exercício na Auditoria Setorial da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES, a contar de 08/09/2015.  
 Controladoria-Geral do Estado, 18 de setembro de 2015.

Mário Vinicius Claussen Spinelli  
 Controlador-Geral do Estado

22 746515 - 1

RESOLUÇÃO CGE Nº 012, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o procedimento relativo ao tratamento de manifestação e denúncia no âmbito da Controladoria-Geral do Estado. O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, §1º, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 36, inciso XII, da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º O procedimento relativo ao tratamento de manifestação e denúncia, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado - CGE, obedecerá às disposições desta Resolução.

CAPÍTULO I  
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, tratamento se refere à atividade de recepção, encaminhamento e processamento de manifestação ou denúncia encaminhada por pessoa natural ou jurídica, por meio dos canais de acesso disponibilizados pela CGE.

Art. 3º Estão incluídos no conceito de manifestação:  
 I – reclamação;  
 II – sugestão;  
 III – elogio; e  
 IV – pedido de esclarecimento ou orientação.  
 § 1º A reclamação é uma manifestação voltada a noticiar:  
 I – prestação insatisfatória de um serviço público estadual; e  
 II – atendimento inadequado prestado à pessoa natural ou jurídica, por parte do poder público estadual.  
 § 2º A sugestão e o elogio são manifestações que expõem uma contribuição, podendo ou não ser associada a uma crítica, espontânea e genuína.  
 § 3º A solicitação de esclarecimento ou orientação é uma manifestação que contém, em regra, pedido para dirimir dúvidas sobre serviços públicos ou funcionamento da Administração Pública Estadual.

Art. 4º Solicitação de acesso à informação pública, apresentada nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012, ou que assim se caracterize, será direcionada para o canal disponibilizado para esta finalidade.

Art. 5º A denúncia constitui uma manifestação específica que tem por objeto a alegação de corrupção, de irregularidade ou ilegalidade no serviço público ou fora dele, que possa ou tenha causado prejuízo de qualquer espécie à Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO II  
 DA IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA INTERESSADA

Art. 6º Quanto ao sujeito, a denúncia seguirá a seguinte denominação:  
 I – identificada;  
 II – sigilosa; e  
 III – anônima.  
 § 1º A denominação “identificada” será atribuída quando a pessoa interessada informar seus dados e um meio de contato (endereço, número de telefone e/ou celular, endereço eletrônico ou outra forma de contato), e autorizar a sua identificação.  
 § 2º A denominação “sigilosa” será atribuída quando a pessoa interessada informar seus dados e um meio de contato, mas solicitar que seja guardado sigilo sobre a sua identificação.  
 § 3º A denominação “anônima” ocorrerá quando a pessoa interessada não informar seus dados e nem um meio de contato (endereço, número de telefone e/ou celular, endereço eletrônico ou outra forma de contato).

Art. 7º A identificação completa da pessoa interessada não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução da denúncia, sendo que, quando solicitado, o sigilo quanto à identificação será garantido, nos termos da lei.

Art. 8º Quando a identificação for essencial à tomada de providências, tal situação deverá ser autorizada pela pessoa interessada, sendo que, havendo recusa, caberá o arquivamento do expediente.

CAPÍTULO III  
 DO TRATAMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Art. 9º A reclamação, a sugestão, o elogio e o pedido de esclarecimento ou orientação não atinentes à gestão da CGE serão encaminhados à Ouvidoria-Geral do Estado – OGE.  
 Parágrafo único. A pessoa interessada, se identificada, será comunicada a respeito do encaminhamento de sua manifestação, a fim de que possa acompanhar o seu processamento junto à OGE.

CAPÍTULO IV  
 DO TRATAMENTO DA DENÚNCIA

Art. 10. A denúncia será processada pelo Gabinete da Controladoria-Geral, protocolizadas no portal de denúncias e se sujeitará à análise quanto ao preenchimento de requisitos mínimos de admissibilidade. Parágrafo único. A denúncia relativa a outro ente federativo ou a outro poder no âmbito estadual será encaminhada, sempre que possível, ao ente ou poder que possua atribuição para seu processamento.

Art. 11. São requisitos mínimos de admissibilidade da denúncia:  
 I – consistência;  
 II – possibilidade fática ou jurídica; e  
 III –nexo causal.  
 § 1º A consistência da denúncia será identificada quando o encadeamento

das ideias, a exposição dos fatos e a estrutura do pensamento lógica, contendo permitirem deduzir ou inferir uma narrativa plausível.  
 § 2º A possibilidade fática será verificada com base na lógica, devendo o objeto da denúncia ser passível de ser alcançado no mundo real.  
 § 3º A possibilidade jurídica estará presente quando a tutela ou providência formulada pelo denunciante for admitida no ordenamento jurídico.  
 § 4º O nexo causal será verificado quando houver relação de causalidade entre o bem e/ou serviço a ser tutelado e o fato relatado.

Art. 12. Verificado o não preenchimento de qualquer dos requisitos de admissibilidade, a denúncia será arquivada, mediante despacho devidamente fundamentado com a indicação de qual dos requisitos não foi atendido, e o denunciante, se identificado, informado quanto ao ato. Parágrafo único. Durante a apuração poderá ocorrer nova análise quanto aos requisitos de admissibilidade e, constatada a ausência de algum deles, a denúncia será arquivada nos termos do caput.

Art. 13. A denúncia admitida será classificada quanto à área de controle e quanto ao grau de detalhamento e gravidade.

Art. 14. A denúncia será classificada, quanto à área de controle, em:  
 I – recursos humanos;  
 II – licitações e contratos;  
 III - convênios, fundos e transferências;  
 IV – orçamento e contas; e  
 V – correição.

Art. 15. A denúncia será classificada, quanto ao grau de detalhamento e gravidade, em:

I – vazia;  
 II – média; e  
 III – grave.  
 § 1º Previamente a esta classificação, poderá ser solicitada complementação de informação ao denunciante.  
 § 2º A classificação “vazia” será atribuída à denúncia que, apesar de ter preenchido os requisitos mínimos de admissibilidade, for genérica, imprecisa e/ou carente de informações, ou seja, for desprovida de elementos que permitam conhecer o ato supostamente irregular e/ou ilícito, a individualização de condutas ou a identificação de seus sujeitos.  
 § 3º A classificação “média” será atribuída quando os prejuízos estimados com os fatos a serem apurados forem inferiores ao montante de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ou quando não for possível quantificar o dano ao erário, por ausência de elementos técnicos ou insuficiência de informações.  
 § 4º A classificação “grave” será atribuída às denúncias que abarcarem risco à vida ou à saúde, bem como àquelas que envolvam prejuízos estimados no valor igual ou superior a R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ou que tenham por objeto conduta de agente público ou particular cuja reprovabilidade justifique esta classificação.

Art. 16. Uma vez classificada, a denúncia será encaminhada à área da Controladoria-Geral que possua competência acerca da matéria trazida a conhecimento pelo denunciante.

§ 1º A apuração ocorrerá de acordo com o planejamento dos trabalhos da área de competência, baseado nas respectivas matrizes de risco que os orientam.

§ 2º No caso da denúncia estar associada a mais de uma área de competência, ela será encaminhada àquela que for predominante, que organizará os trabalhos de apuração.

Art. 17. A denúncia classificada como grave será encaminhada em caráter prioritário à área de competência para adoção de controle especial.

Art. 18. Quando houver indicação do denunciante, a Controladoria-Geral enviará, para conhecimento, o resultado da apuração.

CAPÍTULO V  
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A denúncia que envolva questões de ordem pública, de modo a ultrapassar a esfera de interesses e direitos individuais, terá prosseguimento na sua tramitação, mesmo que manifestada a desistência pelo denunciante.

Art. 20. O protocolo arquivado poderá ser reaberto em face de fato novo que justifique a sua reanálise.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO VINÍCIUS CLAUSSEN SPINELLI

\*Repúblicação em razão de vício formal na versão encaminhada para a publicação no Diário Oficial do dia 18/09/2015.

22 746148 - 1

DESPACHOS

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 46.812, de 30 de julho de 2015, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 222/2013, instaurado pela Portaria/SCA nº 222/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 19/09/2013, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, o Parecer/Núcleo Técnico SCA nº 66/2015 e o julgamento proferido, com fundamento no artigo 244, inciso V da Lei Estadual nº 869/52, DEMITE Izabel Aparecida Bebião, Masp: 379.394-0, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Educação Básica, admissão 1, lotada na SRE/Ouro Preto, Secretaria de Estado de Educação, por infração no artigo 249, inciso II, da Lei Estadual nº 869/52. Conforme o art. 2º do Decreto nº 46.812/2015, o servidor terá 10 (dez) dias, para, se tiver interesse, apresentar Pedido de Reconsideração

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 46.812, de 30 de julho de 2015, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 39/2015, NUCAD/AST/SEE nº 39/2015, com extrato publicado no Diário Oficial de 25/03/2015, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, o Parecer/Núcleo Técnico SCA nº 67/2015 e o julgamento proferido, com fundamento no artigo 244, inciso V da Lei Estadual nº 869/52, DEMITE Gracimar Liesner Ferreira, Masp: 933.764-3, ocupante do cargo de Técnico da Educação, admissão 1, lotado na SRE/ Teófilo Otoni, Secretaria de Estado de Educação, por infração no artigo 249, inciso II, da Lei Estadual nº 869/52. Conforme o art. 2º do Decreto nº 46.812/2015, o servidor terá 10 (dez) dias, para, se tiver interesse, apresentar Pedido de Reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 46.812, de 30 de julho de 2015, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 081/2015, instaurado pela Portaria/NUCAD/AST/SEE nº 081/2015, com extrato publicado no Diário Oficial de 12/5/2015, considerando o Relatório Final da Comissão Processante e o julgamento proferido, DEMITE Everaldo Soares Batista, Masp 970.910-6, efetivado pela Lei Complementar nº 100/2007 no cargo de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, admissão I, lotado na SRE/Pirapora, Secretaria de Estado de Educação, pela prática da infração prevista no art. 249, inciso II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952. Conforme o art. 2º do Decreto nº 46.812/2015, o servidor terá 10 (dez) dias, para, se tiver interesse, apresentar Pedido de Reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 46.812, de 30 de julho de 2015, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 81/2014, instaurado pela Portaria SCA nº 81/2014, publicada no Diário Oficial de 26/3/2014, considerando o Parecer/Núcleo Técnico SCA nº 65/2015 e o julgamento proferido, aplica a penalidade de REPRENSÃO a servidora Maria Adelaide Senhora Medeiros, Masp 388.723-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 2, lotada na SRE